



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N° 144/1986

ELEVA A REPRESENTAÇÃO
INSTITUÍDA PELA LEI N. 8.497,
DE 17.06.66.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, faz saber que o Plenário decretou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica elevada para Cz\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados) a representação instituída pela Lei n. 8.497 de 17 de junho de 1966, alterada pelas Resoluções ns. 05, de 14 de novembro de 1968 e 112 de 17 de janeiro de 1985, em favor dos motoristas da Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 2º - A representação a que se refere o artigo anterior, será reajustada sempre que houver aumento de vencimento do funcionalismo Estadual, na mesma época e igual percentual.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ**, em FORTALEZA, aos 07 de julho de 1986.

FRANCISCO CASTELO DE CASTRO

PRESIDENTE

FRANCISCO FONSECA COELHO

1º VICE-PRESIDENTE

ETEVALDO NOGUEIRA LIMA

2º VICE-PRESIDENTE

ERASMO RODOVALHO ALENCAR

2º SECRETÁRIO

ANTÔNIO TAVARES

3º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de
11/07/1986.